



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 266 Data entrada 23/03/22
Horário 9:50 Data saída 1/1
Destino Presidência
[Assinatura]
Assinatura Responsável

Projeto de Lei 31/2022



Autoriza o Executivo a criar o serviço de acolhimento provisório de cães e gatos, denominado serviço de Acolhimento Bem-Estar Animal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Provisório de Cães e Gatos, denominado Serviço de Acolhimento Bem-Estar Animal, como parte inerente da política de atendimentos aos animais no Município de Ouro Branco-MG, em consonância com a Lei Federal nº 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998 – que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 2º O Serviço fica sob a responsabilidade, fiscalização, monitoramento e acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pela implantação e implementação da Política de Proteção Animal através do setor de Bem-Estar Animal.

§ 1º O Serviço tem por objetivos:

I - Garantir aos animais que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por família acolhedora, respeitando o seu direito à vida;

II - Oferecer apoio à situação vulnerável, como prevê as cinco liberdades dos animais, conferindo-lhes Bem-Estar Animal;

III - Garantir a proteção animal, para minimizar os riscos a saúde pública, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

§ 2º A colocação em família acolhedora de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, dar-se-á por meio das modalidades de tutela, guarda ou adoção, observado o que dispõe a Lei e demais normas pertinentes a esse procedimento, devendo ainda haver a cooperação de profissionais vinculados ao Serviço.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 3º O Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal atenderá animais (cães e gatos) do Município de Ouro Branco - MG que tenham seus direitos ameaçados, violados, ou seja, vítimas de quaisquer tipos de violência, ou cães e gatos de rua que foram submetidos à castração ou qualquer que necessite de qualquer tratamento veterinário.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto nas orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Cães e Gatos, podem ser inseridas no Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal todos os cães e gatos de pequeno, médio e grande porte, sem quaisquer tipos de restrições.

Art. 4º Para a implantação e implementação do Serviço, a Vigilância em Saúde do Município de Ouro Branco - MG observará o fluxograma já existente e a rede de atendimento, destacando-se como parceiros os seguintes órgãos:

- I – Poder Judiciário;
- II – Ministério Público;
- III – Vigilância em Saúde
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Para o atendimento de cães e gatos no Serviço será observado o seguinte:

- I – Atendimento nas áreas de saúde, alimentação e proteção, através das políticas públicas existentes;
- II – Acompanhamento técnico pelo Serviço de Acolhimento do Bem-estar Animal;
- III – Estímulo à adoção

CAPÍTULO II DAS FAMÍLIAS INSCRITAS NO SERVIÇO.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em ingressar no Serviço de Acolhimento Bem-Estar Animal será gratuita, feita por meio do preenchimento de ficha de cadastro do serviço, por porte do animal (Modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal), devendo ser apresentado pelo responsável da família, os documentos abaixo indicados:

- I – Carteira de Identidade (RG);
- II – CPF;
- III – Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- IV – Comprovante de residência (conta de água ou luz e/ou contrato de locação do imóvel);

Parágrafo Único. O pedido de inscrição poderá ser feito junto a Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Bem Estar Animal do Município de Ouro Branco-MG, sendo este analisado pela equipe técnica do Serviço.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 7º A Família Acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício com o Município de Ouro Branco - MG, sendo que os requisitos para inserção no Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal são:

- I – Pessoas maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- II – Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer apoio, proteção e afeto aos animais acolhidos;
- III – Residir no Município de Ouro Branco - MG, sendo vedada a mudança de domicílio;
- IV – Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e interesse em ter sob sua responsabilidade cães e gatos, zelando pelo seu bem-estar;
- V – Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;
- VI – Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação (entrevista) e das atividades do Serviço; e
- VII – Citar parecer técnico, expedido pela equipe, avaliando as condições sócio econômicas, bem como a situação de espaço, condições de higiene e sanitárias do local.

Art. 8º A seleção entre famílias inscritas será feita através de parecer da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal.

§ 1º A avaliação será realizada através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos com a rede municipal e observação das relações familiares e comunitárias.

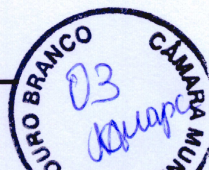
§ 2º Após as devidas avaliações, as famílias estarão aptas para a adoção e assinarão termo de adesão ao Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal (Modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal).

§ 3º Em caso de interesse no desligamento do Serviço a família acolhedora deve fazer solicitação por escrito à Coordenação do Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal, assinando um Termo de Desligamento (Modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal) responsabilizando-se pelos cuidados dos animais acolhidos até novo encaminhamento, o qual será determinado pelo Bem Estar Animal.

§ 4º A qualquer tempo a equipe técnica do Serviço poderá desligar a família, mediante parecer técnico.

Art. 9º As famílias cadastradas serão entrevistadas, somente podendo acolher animais depois de parecer técnico favorável, constando estarem aptas para esse serviço de acolhimento.

Parágrafo Único. O acompanhamento das Famílias cadastradas será feito através de vistoria pela equipe técnica que irá promover:





Câmara Municipal de Ouro Branco

- I – Orientação às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II – Verificação de condições de higiene e sanitárias;
- III – Verificação das condições de alojamento dos animais;
- IV- Verificação do espaço físico na residência;
- V- Condições de alimentação;
- VI- Condição de saúde do animal; e

Art. 10 A família acolhedora tem todos os direitos e responsabilidades legais reservados como acolhedor de cães e gatos, obrigando-se, ainda:

- I – Prestação de assistência material (com auxílio do serviço bem estar animal) e moral aos animais;
- II – Participar do processo de preparação e acompanhamento;
- III – Prestar informações sobre a situação dos animais acolhidos à equipe técnica do Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal;
- IV – Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados dos animais acolhidos pelo prazo de 14 dias, até novo encaminhamento determinado pelo Serviço de Acolhimento Bem-Estar Animal; e
- V – A transferência ou adoção por outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento da equipe técnica e com ciência da coordenação do Serviço.

CAPÍTULO III DO ACOLHIMENTO

Art. 11 Compete à Vigilância em Saúde determinar o acolhimento familiar, encaminhando o animal para a inclusão no Serviço de Acolhimento Bem-Estar Animal.

§ 1º O encaminhamento do animal ocorrerá mediante “Termo de Guarda e Responsabilidade”.

§ 2º A coordenação do Serviço dará os encaminhamentos necessários para o acolhimento provisório dos animais após o contato do (a) Veterinário (a).

§ 3º Os profissionais do Serviço de Acolhimento Bem-Estar Animal efetuarão o contato com a família acolhedora, observadas as características e necessidades do animal desta no processo de inscrição.

§ 4º O período de acolhimento atenderá aos princípios da excepcionalidade e provisoriedade, tendo como tempo limite de acolhimento o prazo de 14 (quatorze dias), podendo ser prorrogado e se transformar em adoção.

§ 5º Em situação de emergência cabe comunicar à coordenação do serviço que tomará as devidas providências.





Câmara Municipal de Ouro Branco

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12 O Serviço de Acolhimento Bem-Estar Animal será subsidiado por recursos financeiros do Município de Ouro Branco-MG, através da Secretaria de Saúde.

Art. 13 As famílias acolhedoras inseridas no Serviço de Acolhimento Bem-Estar Animal, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro para alimentação(ração) e vermífugo, por animal e porte nos seguintes termos:

I - Nos casos de animais de pequeno porte (1 a 10 kg), superiores ao período de 02 (duas) noites, a família acolhedora receberá a alimentação proporcionalmente ao número de dias de permanência do animal.

II - Nos acolhimentos de animais de médio porte (10 a 20 kg), superiores ao período de 02 (duas) noites, a família acolhedora receberá proporcionalmente ao número de dias de permanência do animal.

III - Nos acolhimentos de animais de grande porte (superior a 20 Kg), superiores ao período de 02 (duas) noites, a família acolhedora receberá proporcionalmente ao número de dias de permanência do animal.

Parágrafo Único. Em caso de acolhimento pela mesma família de mais de um animal, a quantia de ração será proporcional ao número de animais.

CAPÍTULO V : DOS RECURSOS HUMANOS.

Art. 14 Os recursos humanos para a execução do Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal, serão realizados pela própria equipe da Vigilância em Saúde:

I – 01 (um) coordenador já parte do quadro de colaboradores; e

II – 01 (um) Veterinário, já parte do quadro de colaboradores;

§ 1º Na impossibilidade de equipe técnica exclusiva para o Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal, esta será formada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde .

§ 2º A Equipe do Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal poderá buscar parcerias de trabalho em conjunto com outros profissionais do município e da rede de proteção animal.

Art. 15 À Coordenação do Serviço compete:

I – Planejar, regular, coordenar e orientar a execução do Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal;





Câmara Municipal de Ouro Branco

II – Encaminhar os Termos de Adesão e de Desligamento da família acolhedora para assinatura e ciência da Secretaria de Saúde;

III – Motivar, incentivar, apoiar e elaborar a estruturação do Serviço de Acolhimento Bem Estar Animal;

IV – Organizar encontros, cursos e eventos de formação para as famílias acolhedoras;

V– Realizar a avaliação sistemática do Serviço, estabelecendo mecanismo de controle e monitoramento de seus indicadores;

VI– Efetuar o recrutamento de famílias acolhedoras; e

VII – Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos dos animais.

Art. 16 A equipe técnica tem por finalidade:

I - Capacitar, avaliar e monitorar as famílias acolhedoras;

II - Acompanhar animais nos casos de adoção;

Parágrafo Único. Outros profissionais poderão vir a fazer parte da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Serviço.

Art. 17 A equipe técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora através de:

I - Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversarão informalmente sobre a situação do animal, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldade no processo e outras questões pertinentes; e

II - O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração do animal (cães e gatos) será realizado pelos profissionais da equipe técnica do Serviço de Bem-Estar Animal.

CAPÍTULO VI DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 18 A coordenação do Serviço de Acolhimento Bem-Estar Animal, será exercida preferencialmente, por um profissional do quadro efetivo, na medida do possível, um profissional do Serviço de Saúde.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS MATERIAIS

Art. 19 O Serviço de Acolhimento Bem-Estar Animal contará com os seguintes recursos materiais:

I - Subsídio financeiro para a família acolhedora, nos termos do disposto no artigo 13, incisos e parágrafos;





Câmara Municipal de Ouro Branco

II - Capacitação para toda a equipe envolvida no Serviço de Acolhimento Bem-Estar Animal, além de preparação e formação das famílias acolhedoras;

III - Espaço físico para reuniões; e

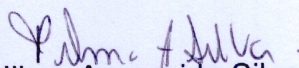
IV - Espaço físico para atendimento, pelos profissionais do Serviço, de acordo com a necessidade de cada área profissional;

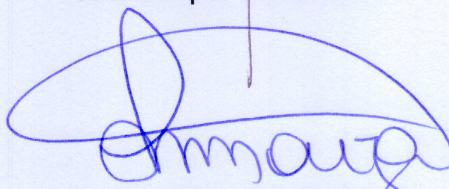
CAPÍTULO VIII DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 20 Compete à Secretaria de Saúde monitorar e avaliar o Serviço de Acolhimento Bem-Estar Animal, podendo solicitar sempre que considerar pertinente, dados e relatórios do Serviço, bem como abrir procedimento administrativo nos casos de denúncias e irregularidades para a apuração de encaminhamento ao órgão judiciário.

Art. 21 Esta Lei será regulamentada no que couber por ato próprio do Poder Executivo Municipal

Art. 22. O executivo deverá regulamentar o presente em consonância com as legislações em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Nilma Aparecida Silva


Leandro Marcelo de Souza





Câmara Municipal de Ouro Branco

Justificativa

Entenda por que é tão importante castrar cachorros e gatos

Além de ser a medida mais segura e eficaz de controle populacional, a castração traz inúmeros benefícios para a saúde do animal

Os veterinários são unânimes em afirmar que a castração é a única maneira ética e eficaz de controle de animais abandonados, além de prevenir diversas doenças em cães e gatos. Porém, o número de castração só não é maior porque, infelizmente, esbarra na falta de informação.

Ainda é muito comum o uso de medicamentos injetáveis, as chamadas vacinas anticio, para evitar que cadelas e gatas ovulem e engravidem. O que poucos sabem, no entanto, é sobre o perigo desse método.

“A injeção anticoncepcional é uma bomba de hormônios que predispõe a câncer de mama, piometra [infecção grave no útero] e septicemia [infecção generalizada]. Causam efeitos colaterais graves e, muitas vezes, irreversíveis, podendo levar o animal a óbito”, explica a veterinária Amanda Novais.

O medicamento é vendido sem prescrição médica e, não raro, acaba sendo administrado quando a fêmea já está prenhe, induzindo à morte fetal e colocando em risco a vida da cadela ou gata. “Os fetos mortos dentro da barriga acabam apodrecendo, o que faz com que seja necessário levar a fêmea às pressas para o hospital”, acrescenta Amanda.

Além disso, é comum aparecer em cadelas e gatas diferentes alterações e doenças, que têm justamente na cirurgia de castração o melhor método de prevenção.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Benefícios da castração de cães e gatos

A castração é realizada com o animal em jejum, sob efeito de anestésico, o que torna o procedimento indolor. O veterinário, então, retira os órgãos reprodutivos (útero, ovários e tubas uterinas – em fêmeas; e testículos – em machos).

Ainda é comum existir a dúvida sobre o melhor momento para realizar a esterilização. O mais recomendável é castrar antes do primeiro cio para, assim, evitar problemas futuros. O que não significa que, caso esse cio já tenha acontecido, não exista mais vantagem em castrar.

“Existe uma teoria popular que diz que o animal necessita de ao menos uma cruza para que não venha a ter câncer. Isso é um mito, e dos piores. Pois o ato sexual do animal não irá de maneira alguma evitar nenhum tipo de doença, muito menos o câncer. O que previne o câncer é a castração”.

A cirurgia pode ser feita a partir de 90 dias de idade nos cães e 60 dias nos gatos (previsto em lei). A castração, no entanto, nem sempre é indicada para animais com idade mais avançada. Neste caso, é recomendável passar o animalzinho por uma avaliação clínica.

Com a ajuda de veterinários, reunimos aqui os principais benefícios da castração:

- Prevenção de inúmeras doenças

A castração prematura diminui consideravelmente o risco de a cadela desenvolver tumores de mama, previne doenças sexualmente transmissíveis e doenças reprodutivas, como cistos ovarianos (em fêmeas), hiperplasia prostática (aumento da próstata em machos), além de excluir completamente a possibilidade de piometra (infecção no útero em fêmeas).





Câmara Municipal de Ouro Branco

Tumores perianais, estimulados pela testosterona, também são raros em cães castrados entre 7 e 8 meses de idade.

- Evita a procriação e crias indesejadas

Não é exagero falar que, ao castrar um animal, você está salvando centenas ou milhares de outros, já que, na prática, você está impedindo que outros nasçam e acabem abandonados. Para ONGs e organizações que atuam na defesa dos direitos dos animais, castrar é uma medida emergencial das mais importantes para o controle populacional de animais de rua.

- Melhora no comportamento

Além evitar novas crias e prevenir doenças, a esterilização ainda afasta alguns comportamentos indesejados pelos tutores. Aquele instinto do cão de fazer xixi em todos os cantos da casa para marcar território, por exemplo, tende a desaparecer. E quanto antes a castração acontecer, maiores as chances.

Outro benefício da castração é que ela acaba com os latidos, uivos e miados excessivos que, geralmente, ocorrem por causa do cio.

- Evita gravidez psicológica

É comum cadelas e gatas sofrerem de gravidez psicológica, algumas chegam até a produzir leite sem estarem prenhes. O problema, que também é resolvido com a castração, acontece por conta de todo o processo hormonal e pode causar a petrificação do leite e inflamação das mamas.

- Diminui o risco de fugas





Câmara Municipal de Ouro Branco

Cachorros e gatos castrados não têm interesse em sair de casa para buscar cadelas e gatas no cio. Dessa forma, os riscos de morrerem atropelados, envenenados ou simplesmente desaparecerem diminuem muito.

- Previne brigas

Com a redução da produção de hormônios sexuais, os animais se tornam menos agitados e agressivos, o que ajuda muito a evitar brigas entre machos que vivem na mesma casa.

- Evita propagação de doenças graves

Cães portadores de características prejudiciais ou doenças hereditárias, como hérnias em geral e luxação de patela, devem ser castrados para evitar a propagação do problema para outras gerações.

- Aumenta a expectativa de vida

A castração, principalmente, se for feita no animal ainda filhote, aumenta consideravelmente a expectativa de vida dele.

Porque castrar animais de rua

Uma cadela entra no cio a cada 6 meses e uma gata a cada 3. Se fizermos as contas, ao longo de 10 anos, vamos chegar a números muito assustadores. Imagine uma cadela tendo uma média de 12 filhotes por ano (em duas gestações). Em 10 anos, essa cadela poderá dar origem a mais de 80 milhões de animais.

Além de ser solução eficaz para reduzir o número de animais de rua, a castração de fêmeas até os 7 meses (antes do primeiro cio) também reduz o risco de problemas de saúde (reduz em 80% o risco de câncer de mama e evita doenças venéreas, como o tumor venéreo transmissível).

Um belo exemplo de política pública vem da Holanda. Recentemente, o país se tornou o primeiro do mundo a zerar o número de cães vivendo nas ruas. Para quem acha que a





Câmara Municipal de Ouro Branco

situação por lá é muito mais fácil, não é bem assim. No século XIX, o país enfrentou um seríssimo surto de raiva provocado, pela enorme quantidade de cães abandonados. E aprendeu com a história. A Holanda criou um plano de governo baseado em 4 pilares, sem precisar recorrer ao sacrifício de animais ou a abertura de canis públicos.

O plano holandês incluiu:

- 1) a criação de leis severas contra o abandono de animais (3 anos de prisão e multa de 17 mil euros para quem maltrata ou abandona animais de estimação);
- 2) realização de campanhas de castração e de conscientização da população;
- 3) cobrança de um alto imposto a ser pago por aqueles que comprem cachorros de raça, promovendo a adoção de cães abandonados;
- 4) incentivo da castração gratuita de animais de estimação.

Enquanto não somos Holanda, a participação da população é fundamental.

